



# LEI Nº 6.720, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública ao Instituto Cultural do Vaqueiro Piauiense e dá outras providências.

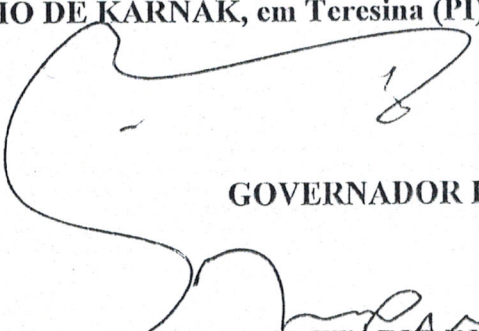
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

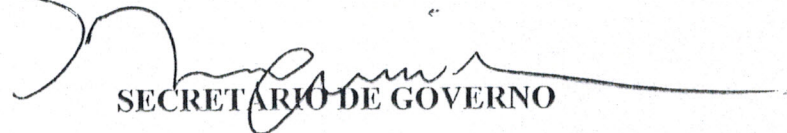
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Cultural do Vaqueiro Piauiense, CNPJ nº 07.503.464/0001-60, com sede na Fazenda Santo Antônio s/n, Parque de Vaquejada, zona rural, no Município de Campo Maior, Estado do Piauí.

Art. 2º À entidade referida no artigo antecedente ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de OUTUBRO de 2015.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado João Mádisson (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).